



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153/73

DATA: 2 de dezembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente.

RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0 94 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 94 Investimentos

4.1.1.0 94 Obras Públicas

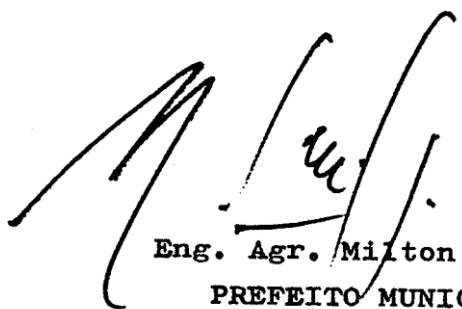
b) 04 Tubos para esgotos pluviais

Cr\$ 10.000,00

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo item III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de dezembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL